LEI Nº 1045 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR VIGILANTE

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de 03 meses, 02 Vigilantes, padrão de I, carga horária de 40 horas semanais, regido por regime estatutário.

Parágrafo Único - A contratação emergencial se faz necessário para exercer vigilância em logradouros públicos e prédios Municipais, desde que a pessoa contratada seja habilitada para exercer o cargo de Vigilante.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por rubrica orçamentária própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de agosto de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.08.2004.

Secr. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/08/04 a 13/08/04